PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 042/2026

O Instituto Centro de Ensino Tecnológico - CENTEC, pessoa jurídica de direito privado[1], sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, por meio de seu Diretor Presidente, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado o qual será regido pelas normas estabelecidas no presente Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital será conduzido pela Assessoria de Apoio e Gestão às Seleções Públicas do CENTEC - AGESP, em estrita observância aos princípios da publicidade, objetividade e impessoalidade, bem como pelas diretrizes dispostas em seu Regulamento de Pessoal.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital a contratação de Professor(a) com **PRIORIDADE para Pessoas com Deficiência (PcD)**[2], sob o regime da Consolidação das Leis Trabalhistas – CLT, para atuação e lotação imediata Escolas Estaduais de Tempo Integral – EEMTI, localizadas em Fortaleza e no interior do Estado do Ceará, nas Escolas de Ensino Médio e Profissional do Campo, localizadas em Áreas de Assentamento da Reforma Agrária (EEMPC), integrantes da estrutura da Secretaria da Educação do estado do Ceará (SEDUC).

3. DO PERFIL E DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1. Os requisitos para contratação e o perfil desejado para ocupação do cargo objeto precípuo deste Edital, encontram-se detalhados no Anexo III.

3.2. Será considerado(a) elegível ao cargo o(a) candidato(a) que atender aos seguintes requisitos:

3.2.1. Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a) maior de 18 (dezoito) anos.

3.2.2. Estar em dia com as obrigações eleitorais, e **para os candidatos do sexo masculino**, incluir as obrigações militares.

3.2.3. **Ser PRIORITARIAMENTE Pessoa com Deficiência (PcD)**.

3.2.4. Não conservar sentença judicial criminal transitada em julgado.

3.2.5. Não ter sido demitido(a) do Instituto CENTEC **por justa causa**.

3.2.6. Satisfazer as exigências para aprovação constantes neste Edital.

3.2.7. Não integrar o atual quadro de professores das Escolas Estaduais de Ensino

[1] O Instituto CENTEC, por ser pessoa jurídica de direito privado, não integrante da Administração Pública, não realiza concurso público.

[2] Art. 2º Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. § 1º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:

Médio, contratados pelo Instituto CENTEC[3].

3.2.8. Não ter sido demitido(a) do Instituto CENTEC **sem justa causa nos últimos 90 (noventa)** dias anteriores à realização do presente certame.

3.2.9. Não ter celebrado contrato de experiência com o Instituto CENTEC nos últimos 06 (seis) meses anteriores à realização deste certame.

3.2.10. Não ter contrato de trabalho vigente com o Instituto CENTEC.

3.2.11. Não constar no atual quadro de professores do Eixo Profissional do Ensino Médio Integrado – EMI.

3.2.12. Não ter sido demitido do Instituto CENTEC, mesmo que sem justa causa, constando advertências disciplinares, por desídia ou comportamento inadequado de qualquer natureza, nos últimos 12 meses.

4. DAS CONDIÇÕES DE TRABALHO

4.1. O Contrato de Trabalho reger-se-á pelos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sujeitando-se às normas do Estatuto da Instituição, seu Regimento Interno e suas Normas de Gestão de Pessoal.

4.1.1. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) assinarão Contrato de Trabalho, com avaliação de desempenho profissional durante o período de experiência, de até 90 dias.

4.1.2. A jornada de trabalho poderá ser concentrada em um turno, ou distribuída entre os turnos de funcionamento da escola que for lotado(a).

4.1.3. O contrato de trabalho será celebrado por prazo indeterminado, consoante exposto no Art. 443[4] da CLT.

4.1.4. Os(As) Professores(as) do EMI poderão coordenar cursos, ministrar disciplinas ou orientar estágios nas Escolas Estaduais de Ensino Médio Integrado – EMI.

4.2. Das vagas:

4.2.1 Os(As) candidatos(as) que atenderem aos critérios estabelecidos no item 3 deverão consultar a relação de vagas constantes no ANEXO II – QUADRO DE VAGAS.

---

[3] Os(As) professores(as) que constam no atual quadro de professores das Escolas Estaduais de Ensino Médio, contratados pelo Instituto CENTEC, que tenham interesse em remanejamento, deverão estar atentos(as) à publicação de futuros Editais de Transferência.

[4] Art. 443. O contrato individual de trabalho poderá ser acordado tácita ou expressamente, verbalmente ou por escrito, por prazo determinado ou indeterminado, ou para prestação de trabalho intermitente. (Redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017).

4.3. Da remuneração:

4.3.1 A remuneração se dará por hora aula de acordo com o nível de escolaridade conforme tabela abaixo:

Cargo	Escolaridade	Valor h/a (R$)
Professor	Técnico Nível Médio	22,48
	Graduado	33,74
	Especialista	35,37
	Mestre	36,89
	Doutor	38,41

4.3.2. Para fins deste edital de seleção, entende-se como Graduação, o título obtido em cursos de nível superior (licenciaturas, tecnológicos ou bacharelados) em Instituições de Ensino Superior reconhecidas pelo Ministério da Educação – MEC e/ou pelos Conselhos Estaduais de Educação.

4.3.3. Entende-se como Curso Técnico de Nível Médio, aqueles ministrados em Escolas Técnicas Autorizadas pelo Ministério da Educação - MEC e/ou Conselhos Estaduais de Educação, cujos cursos técnicos são baseados nos catálogos de cursos do Ministério da Educação - MEC e possuem, no mínimo, 800 (oitocentas) horas.

4.3.4. Considera-se como Pós-Graduação (Especialização), os cursos de pós-graduação *Lato-Sensu*, realizados por Instituições de Ensino Superior - IES, autorizadas pelo Ministério da Educação - MEC, cuja carga horária mínima seja de 360 horas, ou os cursos de pós-graduação *Stricto-Sensu* (Mestrado/Doutorado) autorizados pela CAPES.

4.3.5. Não pontuarão cursos de Pós-graduação em andamento, somente se concluídos, mediante apresentação de Certificado ou declaração de conclusão expedida pela Instituições de Ensino Superior - IES, autorizadas pelo Ministério da Educação - MEC.

5. FORMAÇÃO EXIGIDA E REQUISITOS DESEJÁVEIS

5.1. Grau de instrução/Conhecimentos, conforme exposto no Anexo III.

5.2. Experiência discriminada nos quadros do Anexo III.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições serão realizadas, no período de **21/09/2026 até o dia 27/09/2026 às 23:59min**, exclusivamente, de forma eletrônica no *site* do Instituto CENTEC, endereço **www.centec.org.br**

6.2. Conforme especificado no Cronograma (ANEXO I) será publicada a lista de inscrições deferidas.

6.3. A declaração falsa ou inexata dos dados constantes da Ficha de Inscrição *on-line*, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, ensejará o **cancelamento** da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, ficando o(a) candidato(a) sujeito às penalidades legais.

6.4. As informações prestadas no momento da inscrição são de responsabilidade exclusiva dos(as) candidatos(as). O Instituto CENTEC não se responsabilizará por informações e endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo(a) candidato(a), tampouco por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, erros durante o processo, congestionamento de linhas de comunicação e/ou outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados.

6.5. Por ocasião da contratação, serão exigidas cópias autenticadas ou com código de verificação dos documentos comprobatórios relativos à formação exigida para o cargo e cópias simples dos demais documentos citados em seu *Curriculum*.

6.6. Por se tratar de contratação sob o regime da CLT, quando da convocação, o(a) candidato(a) **APROVADO(A)** deverá apresentar cadastro digital da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, sob a pena de ter obstada sua contratação.

6.7. Não serão aceitas inscrições por *e-mail* ou qualquer outro modo que não esteja citado no item 6.1. deste edital.

6.8. É vedada a entrega de documentos em horário, local ou de forma diferente dos previstos neste edital.

7. ESTRUTURA E REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo de que trata o presente Edital será realizado em etapa única mediante avaliação documental.

7.2. **As vagas deste Processo Seletivo serão destinadas prioritariamente a Pessoas com Deficiência (PcD), observados os requisitos estabelecidos neste Edital.**

7.2.1. **Não havendo candidatos(as) com deficiência habilitados(as) ou classificados(as) em número suficiente para o preenchimento das vagas, estas poderão ser preenchidas por candidatos(as) da ampla concorrência, observada a ordem de classificação.**

7.3. **Análise curricular:** de caráter eliminatório e classificatório, dar-se-á por meio da análise da experiência e formação, com as devidas comprovações conforme descrito no ANEXO III.

7.4. Todos(as) os(as) candidatos(as) participantes do Processo Seletivo, independentemente de possuírem os títulos e comprovações de experiência, **deverão, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, encaminhar para o *e-mail***:

selecao@centec.org.br o **"Quadro Resumo de Títulos/Experiência Profissional" (Anexo IV) preenchido e assinado, bem como cópias legíveis dos Certificados/Diplomas de Graduação/Titulação** (**frente e verso**) dentro do prazo estabelecido conforme o ANEXO I.

7.4.1. Deverá constar no campo assunto do e-mail, "**Seleção Simplificada do Edital 042/2026**", acompanhados dos demais documentos comprobatórios **em formato PDF** citados no ANEXO IV, conforme orientações abaixo:

a) **Imprimir, preencher com a pontuação proposta para cada item, datar e assinar o quadro resumo de títulos, constante do ANEXO IV deste Edital**, disponível no endereço www.centec.org.br

b) O(A) candidato(a) que não possuir o título e experiência indicado no quadro deverá atribuir a pontuação "zero".

c) A pontuação proposta pelo(a) candidato(a) não necessariamente coincidirá com o total de pontos atribuídos pela Assessoria de Apoio e Gestão às Seleções Públicas (AGESP), a qual validará de acordo com as comprovações apresentadas.

d) Após o preenchimento do "**Quadro Resumo de Títulos/Experiência Profissional**" (Anexo IV), de forma legível, o(a) candidato(a) deverá enviar para o e-mail *selecao@centec.org.br* juntamente com os comprovantes de escolaridade e dos demais documentos comprobatórios contidos no ANEXO IV.

7.5. A análise curricular constará da verificação de atendimento ou não dos requisitos inerentes ao cargo, relativos ao grau de instrução e experiência profissional exigida, conforme descritos no ANEXO III deste Edital.

7.6. Somente os(as) candidatos(as) que atenderem, por intermédio de seus currículos e apresentação da documentação comprobatória, aos requisitos de grau de instrução e experiência profissional poderão pontuar nesta Seleção Pública. Os(as) demais serão eliminados(as) do processo.

7.7. Os documentos comprobatórios constantes no item 7.3. referentes à experiência profissional deverão ser apresentados de forma legível e conforme o seguinte:

7.7.1. **Celetista:**

a) CTPS (Carteira de Trabalhos e Previdência Social) das páginas onde constam a foto, dados pessoais, contratos de trabalho e suas alterações;

b) Termo emitido pela carteira de trabalho digital ou termo de rescisão, com declaração legível da empresa onde trabalha ou trabalhou na qual devem constar, no mínimo: nome completo, CPF, função exercida e período trabalhado.

ASSESSORIA JURÍDICA Instituto CENTEC Nº Matrícula 06218

7.7.2. **Prestador de serviços:**

a) Contrato de Prestação de Serviços que, expressamente, especifiquem as atividades exercidas e o período da prestação (data de início e término do contrato).

b) Caso o Contrato de Prestação de Serviços não contenha as informações necessárias, esses deverão ser acompanhados de Declaração da Empresa/Contratante dos serviços que especifique no mínimo as atividades exercidas e o período da prestação (data de início e término do contrato).

7.7.3. **Servidor(a) público(a):**

a) Cópias dos Atos de Nomeação e Exoneração.

b) Caso o(a) candidato(a) não disponha do Ato de Exoneração, o Ato de Nomeação deverá acompanhar Certidão/Declaração do órgão/empresa pública que, expressamente, especifiquem, nome completo, CPF, matrícula, cargo/função exercida e período (data de início e encerramento);

7.7.4. **Servidor(a) público(a) cedido(a):**

a) Termo de cessão acompanhada de certidão/declaração legível do órgão/empresa pública que, expressamente, especifiquem, nome completo, CPF, matrícula, cargo/função exercida e período (data de início e encerramento).

7.7.5. No somatório geral do tempo efetivamente comprovado para cada segmento de atuação profissional, atividades concomitantes **não são cumulativas**.

7.7.6. Para fins de comprovação constante no item 7.3. referentes à escolaridade,serão aceitos, tanto para o nível superior quanto o nível técnico os seguintes documentos:

a) Diploma (frente e verso);

b) Certidão/Declaração de Conclusão de Curso **emitida há no máximo um ano a contar do início das inscrições do presente Edital**.

7.7.6.1. **Titulação**: Comprovação mediante apresentação de cópias legíveis dos títulos:

a) Especialização: 1 (um) ponto;

b) Mestrado: 3 (três) pontos;

c) Doutorado: 6 (seis) pontos.

7.7.6.2. A pontuação referente a Titulação tem caráter não cumulativo, sendo considerado apenas o título que garantir maior pontuação ao(à) candidato(a).

7.7.6.3. **Não será considerada como experiência profissional atuação em estágio e ou monitoria**, não incidindo, portanto, na pontuação constante no Anexo IV.

7.8. **Será DESCLASSIFICADO(A) o(a) candidato(a) que não apresentar o comprovante de escolaridade necessário para o cargo exigido no ANEXO III.**

7.10. Para fins de pontuação, será considerado o ano completo o período de 06 (seis) meses trabalhados, **CONSECUTIVOS OU NÃO, DENTRO DO ESPAÇO DE 12 (DOZE) MESES**.

7.11. Por ocasião da contratação, serão exigidos dos(as) aprovados(as) as cópias autenticadas ou com código de verificação dos documentos comprobatórios relativos à formação exigida para o cargo e cópias simples dos demais documentos citados em seus Currículos.

7.12. Ao final da análise curricular, será divulgada a listagem dos(as) classificados(as), em ordem decrescente, que obtiverem a maior pontuação deste certame, por Crede, Município, Escola, Curso e Carga Horária, observados os critérios de desempate previstos neste Edital.

7.12.1. O resultado dos(as) candidatos(as) na etapa única do processo seletivo será divulgado no site do Instituto CENTEC em *www.centec.org.br* na data prevista no Cronograma (ANEXO I).

7.13. **Dos critérios de desempate**:

7.13.1. Possuir idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do artigo 27[5] da Lei n°10.741/2003 (Estatuto da Pessoa Idosa);

7.13.2. Maior pontuação no campo experiência em docência;

7.13.3. Possuir a maior idade, considerando-se dia, mês e ano.

8. RECURSOS

8.1. Caberá recurso, desde que devidamente fundamentado, no prazo definido no ANEXO I deste Edital, correspondente ao dia estabelecido no cronograma da respectiva fase do processo seletivo simplificado, exclusivamente através do e-mail *selecao@centec.org.br* com o assunto "**Edital 042/2026 – Recurso**" e no **corpo do e-mail conter: nome completo, CPF e todos os dados da vaga para a qual**

[5] Art. 27. Na admissão do idoso em qualquer trabalho ou emprego, é vedada a discriminação e a fixação de limite máximo de idade, inclusive para concursos, ressalvados os casos em que a natureza do cargo o exigir. Parágrafo único. O primeiro critério de desempate em concurso público será a idade, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

ASSESSORIA JURÍDICA Instituto CENTEC Nº Matrícula 06218

se candidatou (Crede, Município, Escola, Curso e Carga Horária).

8.2. Os recursos interpostos pelos(as) candidatos(as) serão analisados e julgados pela Assessoria de Apoio e Gestão às Seleções Públicas (AGESP), em conformidade com o disposto no item anterior deste Edital.

8.3. Não serão avaliados recursos sem instrução e fundamentação. Desta forma, os recursos deverão especificar o(s) item(ns) contestado(s) e as razões pelas quais a pontuação atribuída ao(à) candidato(a) supostamente está incorreta.

8.4. Serão rejeitados, liminarmente, os recursos postados fora do prazo e os que não estiverem em conformidade com o item 8.1.

8.5. Não serão aceitos documentos enviados fora do prazo estabelecido, conforme o ANEXO I, para comprovação de título durante o prazo de Recurso.

8.6. Havendo alteração no resultado parcial do Processo Seletivo Simplificado em razão da análise de recursos interpostos, será publicado resultado definitivo, com as alterações.

9. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

9.1. Serão considerados(as) candidatos/as com deficiência, aqueles que têm impedimento parcial ou total de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, observado nas definições do Art. 2º, caput e §1º do Estatuto da Pessoa com Deficiência[6], corroborados pelos artigos 3º e 4º[7] do Decreto nº 3.298/1999, cumulados com o Art. 1º, §§1º e 2º[8] da Lei nº 12.764/2012, do Art. 1º, parágrafo único[9] da Lei nº 14.126/2021, da Instrução Normativa SIT/MTE nº 98/2012, à luz dos dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, promulgada pelo Decreto nº 6.949/2009.

---

[6] Lei nº 13.146/2015

[7] Art. 3º Para os efeitos deste Decreto, considera-se: I - deficiência – toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano; II - deficiência permanente – aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos; e III - incapacidade – uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida. Art. 4o É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias:

[8] Art. 1º Esta Lei institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e estabelece diretrizes para sua consecução. § 1º Para os efeitos desta Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela portadora de síndrome clínica caracterizada na forma dos seguintes incisos I ou II: I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento; II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos. § 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

[9] Art. 1º Fica a visão monocular classificada como deficiência sensorial, do tipo visual, para todos os efeitos legais. Parágrafo único. O previsto no § 2º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), aplica-se à visão monocular, conforme o disposto no caput deste artigo.

9.2 **O(A) candidato(a) que se declarar PCD deverá cumprir as mesmas exigências de formação dos demais candidatos(as).**

9.3. Para concorrer na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência e encaminhar cópia de documento oficial com foto e laudo caracterizador de deficiência, conforme modelo constante do Anexo V, observadas as disposições da legislação vigente. O laudo deverá atestar a espécie e o grau ou nível da deficiência, quando aplicável, e conter as informações necessárias à caracterização da condição declarada.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A inscrição exige o conhecimento das presentes instruções e a aceitação total das condições da seleção estabelecidas neste edital, não podendo o(a) candidato(a) alegar o seu desconhecimento.

10.2. A inobservância, por parte do(a) candidato(a), de qualquer prazo estabelecido nas convocações será considerada, em caráter irrecorrível, como desistência, incidindo a **DESCLASSIFICAÇÃO** sumária.

10.3. A inexatidão das informações apresentadas pelo(a) candidato(a), bem como a irregularidade na documentação exigida no presente edital, resultará na eliminação imediata.

10.4. Durante o período de experiência de até 90 (noventa) dias, o(a) empregado(a) contratado(a) será avaliado(a) quanto ao desempenho de suas atividades, observadas as disposições da legislação trabalhista aplicável.

10.5. Não serão fornecidos atestados, certificados, certidões ou declarações relativas a este processo seletivo, à classificação ou à nota obtida pelo(a) candidato(a).

10.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Assessoria de Apoio e Gestão às Seleções Públicas (AGESP).

10.7. **O Processo Seletivo terá validade até o preenchimento das vagas descritas no ANEXO II.**

10.8. Os(as) participantes serão responsáveis, em qualquer época, pela fidedignidade e legitimidade das informações constantes dos documentos apresentados.

10.9. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) pelos canais remotos, por meio de ligação por telefone, *WhatsApp* e/ou e-mail respeitando criteriosamente a ordem de classificação do edital.

11. DOS ANEXOS

11.1. Os documentos elencados na sequência são partes integrantes e indissociáveis do presente edital devendo ser rigorosamente observados:

I – CRONOGRAMA

II - QUADRO DE VAGAS

III - FORMAÇÃO EXIGIDA E REQUISITOS DESEJÁVEIS

IV - QUADRO RESUMO DE TÍTULOS/ EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

V - LAUDO CARACTERIZADOR DE DEFICIÊNCIA

Fortaleza, 21 de setembro de 2026.

Visto da Assessoria Jurídica do Centec,

VALERIA SANTOS BEZERRA:26039664304

Assinado de forma digital por VALERIA SANTOS BEZERRA:26039664304
Dados: 2026.09.21 10:49:32 -03'00'

Valéria Santos Bezerra
OAB/CE 34.435 - Matrícula 06218
Assessoria Jurídica do Centec

JOSE CLEYTON VASCONCELOS MONTE:00980881307

Assinado de forma digital por JOSE CLEYTON VASCONCELOS MONTE:00980881307
Dados: 2026.09.21 14:47:19 -03'00'

José Cleyton Vasconcelos Monte
Diretor Presidente do Instituto CENTEC[10]

[10] **Empossado interinamente** - na 62ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do CENTEC, realizada em 18 de março de 2026;

ASSESSORIA JURÍDICA Instituto CENTEC Nº Matrícula 06218